

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº 1050/2020.

EMENTA: atualiza o salário-mínimo pago no Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º – Fica atualizado para **R\$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Ferreiros – PE.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a **R\$ 34,83** (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horária **R\$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º – A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015 e alteração estabelecida pela Medida Provisória nº 919, de 30 de JANEIRO de 2020.

Art. 3º – O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados, ou função gratificada, contratados e pensionistas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de fevereiro de 2020**.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 20 de fevereiro de 2020.


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
PREFEITO